

**Plano plurianual de atividades
2024-2026:
objetivos e ações estratégicas**

Consulta Pública

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....	2
2. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS	3
3. AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA 2024-2026	10
4. QUESTÕES EM CONSULTA E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS	14

1. ENQUADRAMENTO

A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) é o regulador nacional do sector das comunicações eletrónicas e postais em Portugal, tendo ainda como missão coadjuvar o Governo no domínio destas comunicações, sem prejuízo da sua natureza enquanto entidade administrativa independente, e, de forma transitória, desempenhar o papel de autoridade espacial¹. No âmbito da preparação do seu plano plurianual de atividades, a ANACOM, conforme consagrado nos seus Estatutos², submete anualmente a consulta pública as principais orientações estratégicas para o triénio.

Atendendo à relevância da sua atividade para o mercado e tendo em conta a importância da previsibilidade regulatória para o adequado desenvolvimento do sector, a ANACOM define uma estratégia trianual consubstanciada em objetivos e em ações que traduzem as principais prioridades estratégicas do regulador. O prazo para execução das ações é apresentado com indicação de um ano específico (data da sua previsível conclusão) ou como um intervalo de tempo (2024-2026), nos casos em que a ação é recorrente ou é incerta a data do seu início por depender de fatores externos.

Com esta consulta pública, pretende-se obter contributos de todos os interessados relativamente às prioridades de atuação da ANACOM nos próximos três anos, atento o quadro das atribuições que lhe são cometidas por lei.

A estratégia proposta para 2024-2026 mantém a estrutura central da anterior, assentando em:

- **Objetivos estratégicos:** estabelecidos para o triénio, são os objetivos considerados estruturais para o cumprimento das atribuições da ANACOM;
- **Ações:** com carácter anual ou plurianual, são as atividades específicas que têm em vista contribuir para a prossecução dos objetivos estratégicos.

A ANACOM convida todas as partes interessadas (consumidores e utilizadores, empresas, associações, etc.) a enviarem os seus contributos quanto aos objetivos e às ações a desenvolver no triénio 2024-2026, adiante listadas.

¹ Ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, e no Regulamento da ANACOM relativo ao regime de acesso e de exercício de atividades espaciais, aprovado a 18 de julho de 2019.

² Artigo 47.º, n.º 1, do [Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março](#).

2 ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Orientando-se por princípios que promovam a concorrência, o investimento e a inovação, fomentando assim o surgimento de melhores ofertas para consumidores e empresas, a ANACOM define uma estratégia trianual tendo como propósito estabelecer um quadro regulatório estável e previsível. Nesse sentido, o plano plurianual de atividades 2024-2026 continuará a assentar nos três objetivos estratégicos seguintes:

Objetivo 1

- Contribuir para que todo o País obtenha o máximo benefício em termos de escolha, preço, qualidade e segurança dos serviços postais e de comunicações eletrónicas, através de uma regulação ativa e exigente que promova o investimento eficiente, facilite a partilha de infraestruturas e assegure uma concorrência leal e dinâmica.

Objetivo 2

- Assegurar uma proteção máxima dos direitos dos utilizadores das comunicações, em todo o território e, em especial, junto das populações mais vulneráveis, através da promoção de um enquadramento regulatório que dê prioridade à informação e transparência e que desincentive e sancione más práticas.

Objetivo 3

- Fortalecer e responsabilizar a regulação em Portugal, através do respeito integral pela sua autonomia, isenção e independência e da exigência de um cumprimento rigoroso da sua missão, nomeadamente através da partilha de informação e conhecimento e da promoção da eficiência e da economia de meios e recursos indispensáveis à assunção plena das suas responsabilidades.

Estes objetivos estratégicos visam reforçar a eficácia no cumprimento da missão da ANACOM, essencial para o desenvolvimento sustentado do sector das comunicações, que vá ao encontro das necessidades de todos os utilizadores e defenda os direitos dos cidadãos.

O **1.º objetivo estratégico** desenvolve-se numa ótica de promoção de mercados concorrenciais, com incentivos ao investimento eficiente e à inovação, visando a satisfação das necessidades dos utilizadores, em benefício dos consumidores e do tecido económico em geral, em termos de opções de escolha, preços, qualidade, inovação e segurança dos serviços prestados. Nesse sentido, abrange toda a atividade desenvolvida no âmbito da revisão/transposição do quadro regulamentar do sector, das análises de mercados relevantes e das ofertas grossistas reguladas, bem como das condições de acesso a redes de comunicações eletrónicas e à rede postal e a infraestruturas de telecomunicações em edifícios e urbanizações e infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, incluindo a respetiva segurança e resiliência, nele se integrando igualmente o planeamento e gestão de bens públicos como o espectro radioelétrico e os recursos de numeração. Este objetivo abrange igualmente a revisão de Regulamentos e linhas orientadoras, designadamente sobre a segurança e a integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; a gestão e atribuição de recursos de numeração; e a portabilidade; e bem assim a aprovação do Regulamento que visa a fixação de regras de utilização de números geográficos e móveis em situação de nomadismo. São também incluídos neste objetivo a elaboração do quadro regulamentar sobre os procedimentos de notificação de satélites via Administração portuguesa, bem como de planos que traduzem as políticas de planeamento civil de emergência do setor; e de lista das infraestruturas do setor das comunicações com potencial para serem designadas como infraestruturas críticas nacionais. Deste objetivo, consta ainda o contributo para a regulação e supervisão dos serviços e mercados digitais no quadro da regulamentação europeia e das responsabilidades que sejam atribuídas à ANACOM, bem como as atribuições legais da ANACOM enquanto autoridade espacial.

No **2.º objetivo estratégico** inscreve-se toda a atividade relacionada com a proteção dos direitos dos utilizadores, incluindo a regulação e supervisão de matérias como, por exemplo, o serviço universal de comunicações eletrónicas (o acesso de banda larga à Internet, incluindo a TSI) e do serviço postal (densidade da rede postal, qualidade do serviço e preços), a televisão digital terrestre (TDT), a cobertura dos serviços móveis e de banda larga, a informação transparente aos consumidores, o tratamento de reclamações, a resolução extrajudicial de conflitos de consumo e a neutralidade e qualidade de serviço das redes de comunicações eletrónicas. Inclui ainda a articulação entre as entidades vinculadas à cibersegurança e a ANACOM, no âmbito da partilha de informação sobre ameaças e

incidentes de (ciber)segurança e o apoio à promoção da literacia digital.

O **3.º objetivo estratégico** reforça a relevância da autonomia, isenção e independência enquanto dimensões que devem constituir eixos essenciais da sua ação e que são indispensáveis ao cumprimento da missão da ANACOM enquanto autoridade reguladora, incluindo das atividades espaciais. Para a prossecução desse desiderato, constituem elementos prioritários a partilha de dados e informação, o desenvolvimento de recursos de conhecimento, bem como a promoção de uma economia de meios indispensável à assunção plena das suas responsabilidades.

Além dos referidos objetivos estratégicos, a atividade da ANACOM no período 2024-2026 estará enquadrada pelos seguintes aspetos:

- O desafio da recuperação económica e social do país, face ao contexto internacional marcado pelo agravamento das tensões geopolíticas e financeiras globais, com reflexos em novos choques sobre os preços das matérias-primas internacionais, sendo necessário encontrar um equilíbrio justo entre os legítimos interesses e as necessidades de financiamento dos prestadores de serviços, por um lado, e as necessidades e direitos dos consumidores, das empresas e de outros utilizadores, por outro.
- A implementação de ações que potenciem o posicionamento estratégico de Portugal no contexto da conectividade internacional, em linha com a estratégia de conectividade internacional, definida no âmbito das organizações internacionais.
- As medidas de modernização administrativa com impacto no funcionamento da ANACOM e na relação com outras entidades públicas e privadas, assim como com as empresas reguladas e com os utilizadores.
- A implementação e participação em programas de inovação sectoriais e transsectoriais, por exemplo, o desenvolvimento de Zonas Livres Tecnológicas, a supercomputação, a implementação quântica e a inteligência artificial, pertinentes ao desenvolvimento do sector.
- O contributo das comunicações para a sustentabilidade em geral promovendo a transição digital verde.
- A resposta às necessidades crescentes de conectividade dos cidadãos europeus, através do aumento da competitividade da Europa e do estímulo ao investimento em redes de capacidade muito elevada, assegurando a implementação do quadro regulamentar e institucional europeu, definido pela Diretiva (UE) 2018/1972 do

Parlamento Europeu (PE) e do Conselho, de 11 de dezembro, que estabelece o Código Europeu das Comunicações Eletrónicas (CECE). Neste contexto, importa ainda garantir a regulação e supervisão dos serviços e mercados digitais no quadro da regulamentação europeia, em linhas com as responsabilidades que sejam atribuídas à ANACOM. Destaca-se ainda um conjunto significativo de matérias relacionadas com a proteção dos direitos dos consumidores e demais utilizadores finais, envolvendo designadamente a análise do contexto da inclusão do acesso de banda larga à Internet no serviço universal de comunicações eletrónicas e o reforço das atribuições do Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (BEREC).

- O surgimento de novos modelos de co-utilização e partilha de infraestruturas e recursos espectrais, bem como o novo quadro legal estabelecido pelo CECE, com impacto no licenciamento radioelétrico, permitindo adotar modelos de gestão do espectro mais eficientes e eficazes, tornando igualmente mais simples a vida dos cidadãos e das empresas na sua interação com os serviços públicos.
- A necessidade de levar a cabo uma regulação capaz de endereçar com eficácia o diagnóstico que esta Autoridade tem vindo a fazer no que diz respeito às fragilidades na dinâmica concorrencial verificada em alguns mercados de comunicações eletrónicas. Em particular, a ANACOM continuará a atuar, de modo consistente, no sentido de, simultaneamente, reduzir de forma adequada as barreiras à entrada e à expansão nestes mercados, para potenciar a emergência de operações diversificadas e concorrenciais, que garantam preços competitivos e ofertas de qualidade e inovadoras; de potenciar uma maior liberdade e capacidade efetiva de escolha dos utilizadores finais – independentemente das suas circunstâncias socioeconómicas ou da sua localização geográfica – sobre as ofertas que melhor se adequam às suas preferências e necessidades; e de garantir níveis de cobertura adequados no território nacional.
- Na sequência da transposição do CECE, a necessidade de concretizar várias ações regulamentares e medidas regulatórias, como será o caso da atualização do Regulamento da Segurança das Comunicações e das linhas orientadoras e os princípios e critérios para a gestão e atribuição de recursos de numeração, assim como da aprovação do Regulamento da fixação de regras de utilização de números geográficos e móveis em situação de nomadismo.
- A modernização das infraestruturas, as novas soluções ao nível das redes,

serviços e equipamentos terminais e as mudanças nos modelos de negócio, na estrutura dos mercados

- e nas ofertas comerciais.
- A participação ativa na discussão dos desenvolvimentos e na supervisão e regulação dos serviços e mercados digitais, em resultado da rápida evolução destes.
- Ao nível dos serviços de banda larga, a massificação dos serviços Internet Protocol (IP) de alta capacidade (vídeo *streaming* no caso dos consumidores e serviços suportados na *cloud* no caso das empresas).
- O desenvolvimento do mercado das comunicações via satélite, nomeadamente o surgimento recente de inúmeros projetos assentes quer em *cubesats* quer em constelações de sistemas de satélites não geostacionários, com impacto, designadamente, na ação regulatória da Administração portuguesa no domínio dos procedimentos a observar na notificação dos sistemas de satélites à União Internacional das Telecomunicações (UIT).
- Exercer as competências de Autoridade Espacial, atendendo a Estratégia Nacional para o Espaço 2030, e tendo em consideração a particularidade dos contextos regionais. Promover a colaboração e coordenação com as diversas entidades nacionais com competências na área espacial. Enquanto Autoridade Espacial devem ainda ser considerados os compromissos e ambições internacionais assumidas por Portugal.
- Os desenvolvimentos protagonizados a nível europeu no âmbito do processo de avaliação e eventual revisão da Diretiva Postal e da implementação (e possível revisão durante o triénio do plano) do Regulamento relativo aos serviços transfronteiriços de entrega de encomendas (Regulamento (UE) 2018/644 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de abril de 2018), que visa aumentar a transparência dos preços e melhorar a supervisão regulatória desses serviços, bem como, no âmbito nacional, associados à monitorização e supervisão da nova concessão do serviço universal de serviços postais.
- As iniciativas no plano internacional, nomeadamente sob a égide da UIT, da União Postal Universal (UPU), da Conferência Europeia das Administrações de Correios e Telecomunicações (CEPT), da União Europeia (UE), da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos (OCDE) e da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), as quais terão impacto no desenvolvimento do sector das comunicações à escala global. No domínio da UE, destaca-se a continuação da implementação das melhores práticas previstas na *Connectivity*

Toolbox e a negociação do “Pacote Conectividade”, que inclui a proposta de Regulamento de Infraestruturas Gigabit e a Recomendação relativa à promoção da conectividade gigabit, com o objetivo de se reduzir os custos de implementação de redes de alta velocidade, assegurando um ambiente amigável do investimento e potenciar a conectividade em redes de alta velocidade.

- Os compromissos estabelecidos no âmbito da cooperação com as autoridades reguladoras de outros países, domínio em que assume um particular destaque o intercâmbio e a concertação com os reguladores dos países de língua portuguesa.
- A necessidade de uma atenção reforçada a aspetos relacionados com a defesa do consumidor, incluindo nomeadamente a aplicação do estabelecido em termos de faturação e reclamações e à implementação do Regulamento n.º 2015/2120 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015 (*Telecom Single Market*), que estabelece medidas respeitantes às tarifas retalhistas aplicadas às comunicações intracomunitárias reguladas e à Internet aberta (neutralidade da rede).
- A necessidade de aprofundar a articulação entre as entidades vinculadas à cibersegurança e a ANACOM, em especial com o Centro Nacional de Cibersegurança, no âmbito da partilha de informação sobre ameaças e incidentes de (ciber)segurança.
- A concretização do Plano de Ação para a Transição Digital aprovado pelo Governo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril), que prevê a implementação de medidas que visam a transição digital do Estado, das empresas e dos cidadãos em geral, assentando em três pilares: capacitação e inclusão digital das pessoas; transformação digital do tecido empresarial; e digitalização do Estado. Embora a ANACOM colabore em todas as medidas, merecem especial relevo os catalisadores da transição digital de Portugal, designadamente regulação, privacidade, cibersegurança e ciberdefesa; conectividade e infraestrutura; tecnologias disruptivas; alinhamento com a estratégia digital europeia.

No que respeita à evolução tecnológica e à acentuada dinâmica do mercado, perspetiva-se que no período 2024-2026 se continue a assistir à expansão das redes de fibra ótica de alta velocidade, ao reforço da cobertura de 4G e do 5G. Neste cenário, certos mecanismos - como o coinvestimento e a partilha de infraestruturas – serão determinantes para uma maior rapidez na cobertura integral do território nacional. De

notar, ainda, a evolução tecnológica em sectores verticais (como, por exemplo, indústria, energia e transportes), que poderá conduzir à atualização e modernização das infraestruturas de comunicação, automação e controlo robótico, em que a evolução dos sistemas e redes (já considerando o 6G) poderão assumir particular relevância. Importa ainda considerar o esforço de adequação dos modelos de trabalho e da utilização dos espaços físicos e edifícios onde a ANACOM exerce a sua atividade, com vista a promover a articulação de novos modelos de organização do trabalho, com aposta crescente na via remota, o que resulta no investimento contínuo tendo em vista a consolidação e atualização das infraestruturas e sistemas tecnológicos e a aceleração da transformação digital em curso, com impacto positivo na eficiência da organização. A necessidade de adequação das infraestruturas e dos processos internos tem ainda em conta a sua contribuição para a sustentabilidade ambiental. Por fim, a ANACOM pondera o desenvolvimento de negociações formais com os sindicatos tendo em vista a revisão do acordo de empresa, a qual poderá ter impacto orçamental.

3. AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA 2024-2026

Tendo em conta a estratégia definida pela ANACOM para o triénio anterior (2023-2025), e sem prejuízo da inclusão de novas ações cuja necessidade/urgência venha a ser identificada ao longo de 2024, foram definidas as seguintes ações, consideradas de natureza mais estratégica, sobre as quais todos os interessados são convidados a manifestar a sua posição, no quadro da presente consulta pública:

Objetivo Estratégico 1 - Contribuir para que todo o País obtenha o máximo benefício em termos de escolha, preço, qualidade e segurança dos serviços postais e de comunicações eletrónicas, através de uma regulação ativa e exigente que promova o investimento eficiente, facilite a partilha de infraestruturas e assegure uma concorrência leal e dinâmica		
N.º ação	Ação	Prazo de execução
1	Adotar medidas regulatórias nomeadamente em matéria de defesa dos direitos dos utilizadores, no contexto da nova Lei das Comunicações Eletrónicas e de Regulamentos aplicáveis ao setor.	2024, 2025, 2026
2	Promover medidas, de natureza legislativa e outras, destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito	2024, 2025
3 (nova ação)	Rever o Regulamento n.º 303/2019, de 1 de abril, relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas	2024
4	Rever os preços e condições das ofertas grossistas que sejam objeto de regulação	2024, 2025, 2026
5	Planear e disponibilizar espectro para diversas aplicações e serviços	2024, 2025, 2026
6	Atualizar o quadro regulamentar aplicável ao licenciamento radioelétrico	2024
7 (nova ação)	Rever o Regulamento da Portabilidade	2024
8	Rever as linhas orientadoras e os princípios e critérios para a gestão e atribuição de recursos de numeração	2026
9 (nova ação)	Aprovar o Regulamento que visa a fixação de regras de utilização de números geográficos e móveis em situação de nomadismo	2024

10	Elaborar o quadro regulamentar sobre os procedimentos de notificação de satélites via Administração Portuguesa	2025
11	Contribuir para a regulação e supervisão dos serviços e mercados digitais no quadro da regulamentação europeia e das responsabilidades que sejam atribuídas à ANACOM	2024, 2025, 2026
12 (nova ação)	Elaboração de planos que traduzem as políticas de planeamento civil de emergência do setor	2024, 2025, 2026
13 (nova ação)	Elaboração de lista das infraestruturas do setor das comunicações com potencial para serem designadas como infraestruturas críticas nacionais	2024, 2025, 2026

Objetivo Estratégico 2 - Assegurar uma proteção máxima dos direitos dos utilizadores das comunicações, em todo o território e, em especial, junto das populações mais vulneráveis, através da promoção de um enquadramento regulatório que dê prioridade à informação e transparência e que desincentive e sancione más práticas

N.º ação	Ação	Prazo de execução
14	Monitorizar/supervisionar o cumprimento das novas regras de proteção do utilizador final que resultam da nova Lei das Comunicações Eletrónicas	2024, 2025, 2026
15	Adotar as medidas regulatórias (designadamente a nível dos preços, da qualidade do serviço e da densidade da rede postal) para assegurar a prestação do Serviço Universal Postal	2024, 2025, 2026
16	Adotar medidas relacionadas com o acesso de banda larga à Internet, no âmbito do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas, incluindo a TSI	2024, 2025, 2026
17 (nova ação)	Elaborar análise financeira, técnica e jurídica das diferentes possibilidades de acesso alternativo e gratuito, para os cidadãos, aos serviços de programas atualmente distribuídos através da TDT após 2030.	2026
18	Disponibilizar aos utilizadores finais ferramenta acreditada (NET.mede) para aferição da qualidade de serviço da Internet ao nível individual	2024
19	Aprofundar a articulação entre as entidades vinculadas à cibersegurança e a ANACOM, no âmbito da partilha de informação sobre ameaças e incidentes de (ciber)segurança	2024, 2025, 2026
20	Apoiar ativamente a promoção da literacia digital	2024, 2025, 2026

21	Garantir o cumprimento de todas as regras e obrigações do regulamento de segurança relacionadas com a segurança e a integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas	2024, 2025, 2026
22	Promover as medidas necessárias para assegurar a existência em Portugal de um comparador tarifário conforme com as regras definidas no Código Europeu das Comunicações Eletrónicas (CECE)	2024
23	Monitorizar/supervisionar o cumprimento das novas regras de transparência previstas no novo Regulamento relativo à itinerância nas redes de comunicações móveis públicas da EU	2024, 2025, 2026
24	Implementar uma plataforma de conhecimento objetivando o suporte a uma maior literacia dos utilizadores dos serviços prestados, no âmbito do acesso ao mercado	2024, 2025
25	Ampliar os modelos de intervenção no contexto de defesa do consumidor promovendo a relação com outras partes interessadas	2025
26	Favorecer a utilização do serviço de itinerância (roaming) nacional particularmente relevante nas áreas rurais e nas situações de emergência	2024

Objetivo Estratégico 3 - Fortalecer e responsabilizar a regulação em Portugal, através do respeito integral pela sua autonomia, isenção e independência e da exigência de um cumprimento rigoroso da sua missão, nomeadamente através da partilha de informação e conhecimento e da promoção da eficiência e da economia de meios e recursos indispensáveis à assunção plena das suas responsabilidades.

N.º ação	Ação	Prazo de execução
27 (nova ação)	Desenvolver as ações necessárias na sua esfera de competências relacionadas com as comunicações de emergência	2024, 2025, 2026
28 (nova ação)	CSIRT-ANACOM-Centro de Resposta a incidentes de segurança ANACOM	2024, 2025, 2026
29 (nova ação)	Analisar metodologia e desenvolver ações de supervisão âmbito n.º 6 do art.º 62º da LCE [cessação de utilização de equipamentos em redes públicas de comunicações eletrónicas móveis da tecnologia 5G: nos grupos de ativos Rede Principal Sistemas de Gestão de Rede rede de Acesso via rádio Rede de TRansmissão e Transporte Sistemas de Interligação de Rede]	2024, 2025, 2026
30 (nova ação)	Ações de Supervisão nas <i>Cable Landing Station</i> - CLS (focada na resiliência das Estações)	2024, 2025, 2026
31	Promover a estratégia de conectividade internacional, no âmbito das organizações internacionais	2024, 2025, 2026
32	Assegurar a verificação das obrigações de cobertura das redes móveis	2024, 2025, 2026

33	Desenvolver novas abordagens com vista à supervisão das redes e serviços, nomeadamente através de novos sistemas de sensorização	2024, 2025, 2026
34	Assegurar a implementação e a promoção, enquanto Autoridade Espacial (AE), do quadro regulamentar nacional das atividades espaciais, contribuindo para o desenvolvimento seguro das mesmas, no e a partir do País, assim como assegurar a cooperação e a partilha de experiências com entidades relevantes (nacionais e internacionais) nesse âmbito.	2024 2025, 2026
35	Desenvolver e implementar plano de supervisão que promova e garanta o cumprimento das obrigações relativas à construção e ampliação de infraestruturas aptas	2024, 2025, 2026
36	Assegurar a participação da ANACOM em grupos e organizações nacionais, no quadro da União Europeia e a nível internacional, com vista a contribuir para um enquadramento regulamentar internacional que reforce e promova a regulação autónoma, isenta e independente, assim como assegurar a cooperação e a partilha de experiências com entidades nesse âmbito	2024 2025, 2026
37 (nova ação)	Análise e enquadramento legal da atuação da ANACOM nas infraestruturas de comunicações submarinas (Cabos submarinos, BMH, CLS).	2024
38	Aferir a qualidade de serviço (QoS) das redes móveis, tendo em vista a divulgação de informação aos consumidores e demais utilizadores	2024, 2025, 2026
39	Progredir nas medidas de transformação digital em curso aumentando a eficiência dos processos de trabalho	2024, 2025, 2026
40	Disponibilização de uma Plataforma de Informação para o mercado, com representação dinâmica de dados estatísticos, inquéritos e estudos ao setor	2024, 2025
41	Ampliar a matriz de observação estratégica de inovação	2024, 2025, 2026
42	Proceder à atualização e expansão do Centro Laboratorial e de Normalização da ANACOM a fim de estabelecer novas capacidades	2024, 2025
43	Transformação das plataformas de relacionamento com as partes interessadas no sentido da sua total digitalização, aumento de eficiência e ampliação de canais para o efeito (<i>Single Digital Gateway</i>)	2024
44	Implementar um programa alargado de capacitação de competências digitais	2024, 2025, 2026
45	Desenvolver as ações necessárias na sua esfera de competências relacionadas com o planeamento de emergência e a segurança das comunicações	2024, 2025, 2026

46 (nova ação)	Assegurar a participação ativa na discussão dos desenvolvimentos e na regulação dos serviços e mercados digitais no quadro da regulamentação europeia, bem como assegurar a participação nos grupos responsáveis pela implementação do enquadramento legal europeu neste âmbito.	2024, 2025, 2026
47 (nova ação)	Assegurar a participação ativa na definição do futuro quadro regulamentar europeu dos serviços postais.	2024 2025, 2026
48 (nova ação)	Registos de Atividades de Tratamento (RAT's) de dados pessoais	2024
49 (nova ação)	Implementação do Plano para a Igualdade de Género e da diversidade	2024

Estas ações materializam os objetivos estratégicos da ANACOM e promovem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 (ver Anexo). A maioria dos ODS tem uma clara ressonância nas ações estratégicas da ANACOM: todas as atividades contribuem pelo menos para um ODS e dos 17 ODS, há 10 que beneficiam das orientações estratégicas da ANACOM para 2024-2026 (ver figura seguinte).

ALINHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES DA ANACOM COM OS ODS (ONU)



4. QUESTÕES EM CONSULTA E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS

A ANACOM convida todos os interessados, nomeadamente os destinatários e beneficiários diretos da sua atividade (operadores, consumidores, empresas, autarquias, associações, etc.), a pronunciarem-se sobre as principais ações a desenvolver no triénio 2024-2026, com ênfase em 2024, através das quais esta Autoridade concretiza os seus objetivos estratégicos.

Com a presente consulta pública sobre as principais orientações estratégicas para 2024-2026, esta Autoridade pretende promover uma maior transparência e melhor qualidade da regulação. Nesse sentido, além de outros comentários que considerem pertinentes, as entidades interessadas são convidadas a responder às seguintes questões:

1. Das ações estratégicas que a ANACOM se propõe desenvolver, quais são as que considera mais prioritárias?
2. Que outras ações considera importante que sejam desenvolvidas pela ANACOM no triénio 2024-2026, tendo em conta os objetivos estratégicos?

Todos os contributos deverão ser remetidos, preferencialmente por via eletrónica, para o endereço plano2024-2026@anacom.pt, até ao próximo dia 15 de setembro de 2023.

Uma vez concluído o processo de consulta, serão devidamente ponderados todos os contributos recebidos e elaborado um relatório, que, conjuntamente com os mesmos, será publicado no sítio desta Autoridade na Internet (www.anacom.pt). Para esse efeito, os interessados deverão remeter uma versão em língua portuguesa do seu contributo, devidamente expurgada dos elementos considerados confidenciais, devidamente justificados, se for caso disso.

ANEXO

ALINHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES DA ANACOM COM OS OBJETIVOS DAS NAÇÕES UNIDAS

17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU

ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES DA ANACOM



A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável foi proposta, em 2015, pela Organização das Nações Unidas (ONU) e assinada por 193 Estados, sendo constituída por 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A ANACOM, na elaboração do seu plano plurianual de atividades 2024-2026, identificando o respetivo planeamento estratégico para o triénio, procedeu ao exercício de correspondência entre as suas ações estratégicas e os grandes desafios da societais da ONU.

Verifica-se que a maioria dos ODS tem uma clara ressonância nas ações estratégicas da ANACOM: todas as atividades contribuem, pelo menos, para um ODS. Por seu lado, dos 17 ODS, 10 beneficiam das orientações estratégicas da ANACOM para 2024-2026. Mantém-se a prevalência do ODS 9 (Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação), seguindo-se os ODS8 (trabalho digno e crescimento económico), ODS10 (Reduzir desigualdades), ODS12 (Produção e consumo sustentáveis), ODS16 (Paz, justiça e instituições eficazes) e ODS11 (Cidades e comunidades sustentáveis).